

Anexo único da Portaria nº 64/2019-DSV.GAB

ESTACIONAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL
CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 304/08)

Nº DO REGISTRO: _____

VALIDADE: _____

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: São Paulo

MUNICÍPIO: São Paulo

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

DSV DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

NOME DO BENEFICIÁRIO: _____

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

- 1 - A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
- 1.1. estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
 - 1.2. for apresentado à autoridade de trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitado.
- 2 - Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato de autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
- 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
 - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
 - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
 - 2.4. A utilização do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte de deficiente físico;
 - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
- 3 - A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acessibilidade, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.
- 4 - Esta autorização também, permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acessibilidade, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão de Estacionamento Zona Azul, bem como a obediência às suas normas de utilização.
- 5 - O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e à sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

A-194 (27/11/18)IV.00

PORTARIA SMT.DSV.GAB Nº 67/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019

CELSO GONÇALVES BARBOSA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – DSV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, em especial os seus artigos 2º, parágrafo único, 24º, inciso VI, e 181, inciso XX;

CONSIDERANDO as regras contidas no Estatuto do Idoso, estabelecido pela Lei Federal 10.741/03;

CONSIDERANDO, também, a Resolução CONTRAN 303, de 18 de dezembro de 2008, que uniformiza o procedimento de fiscalização e fixa o modelo de credencial a ser concedida pelos Órgãos Executivos Municipais de Trânsito;

CONSIDERANDO a Portaria DSV.GAB 66/17, de 08 de maio de 2017, que dispõe sobre a sinalização de trânsito das vagas em áreas de estacionamento de estabelecimentos de uso coletivo, reservadas às pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção ou com comprometimento de mobilidade e idosos, bem como a utilização de credencial que comprove tal condição;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos para o constante aprimoramento das rotinas administrativas no âmbito deste Departamento;

RESOLVE:

Art.1º Disciplinar a concessão de autorização para o estacionamento de veículo utilizado para idoso, em áreas abertas ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo e em vias públicas, nas vagas especiais devidamente sinalizadas para esse fim, com a legenda: "Idoso", por meio de credencial.

Art.2º A credencial disciplinada por esta portaria é vinculada à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, condutoras ou passageiras de veículos automotores, residentes no Município de São Paulo, e é válida em todo o território nacional.

Parágrafo único: A autorização por meio de credencial disciplinada por esta Portaria é de caráter personalíssimo e intransferível, expedida em nome do idoso.

Art.3º A credencial é de uso obrigatório para a utilização das vagas especiais de estacionamento veicular sinalizadas, no termo da Resolução CONTRAN nº 303/2008, sem prejuízo das demais sinalizações e disposições legais vigentes.

§1º O estacionamento de veículo em vagas destinadas a idosos, sem a credencial, sujeitará o infrator às sanções e medidas administrativas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

§2º Nas vagas especiais, em áreas de estacionamento rotativo pago tipo Zona Azul, além da credencial, o usuário deverá utilizar também o Cartão Azul Digital-CAD, conforme regulamentado pela sinalização.

Art.4º Para solicitação da credencial para estacionamento em vaga para idoso o interessado deverá efetuar prévio cadastro no Portal da Prefeitura de São Paulo (www.sp156.prefeitura.sp.gov.br).

Parágrafo único: A inserção de dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício a pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 5º Para efetivação do cadastro deverão ser digitalizados os seguintes documentos:

I – identidade oficial com foto e assinatura (RG, CNH, ou equivalente, comprovatório da idade mínima de 60 (sessenta) anos, e que conste o número do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

II – comprovante de residência do requerente no Município de São Paulo, emitido há não mais do que três meses da data da solicitação;

III – declaração de residência caso o requerente não tenha comprovante em seu nome.

§ 1º Para solicitar via "internet":

a) acessar o site: www.sp156.prefeitura.sp.gov.br
b) Efetuar o cadastro no Portal com os dados do requerente para criação de senha.

c) Enviar a documentação via sistema.

d) Acompanhar o andamento da solicitação pelo portal: www.sp156.prefeitura.sp.gov.br

e) Se a solicitação for deferida, a credencial para estacionamento de veículo em vaga para idoso será disponibilizada no Portal SP 156 para impressão;

f) A impressão deverá ser em folha branca "A 4", dobrada no tracejado e a credencial deverá ser plastificada para maior durabilidade.

§ 2º Para solicitar pessoalmente:

a) Acessar o site www.sp156.prefeitura.sp.gov.br;
b) Efetuar o cadastro no Portal com os dados do requerente para criação de senha;

c) Comparar com os originais dos documentos relacionados nos incisos do Artigo 5º em uma das Praças de Atendimento das Prefeituras Regionais deste município no horário das 09h00 às 16h00 de 2º a 6º feira, mediante agendamento obrigatório <http://agendamentodsv.prod.am.sp.gov.br/forms/BemVindo.aspx>;

d) A Praça de Atendimento digitalizará a documentação para a solicitação da credencial, e imediatamente a imprimirá.

§ 3º Caso o beneficiário tenha obtido a credencial num Posto de Atendimento sem prévio cadastro no Portal SP 156, não terá acesso autonomamente a ela para impressão, se por ventura for danificada, extraviada, furtada ou roubada.

§ 4º No caso mencionado no parágrafo anterior, poderá imprimir a segunda via da credencial, via portal www.sp156.prefeitura.sp.gov.br, a qualquer momento, mediante a realização de cadastro prévio.

Art.6º A credencial para estacionamento de veículo em vaga para idoso terá validade de até 5 (cinco) anos quando deverá ser novamente solicitada através do mesmo procedimento e documentação necessária conformes artigos 4º e 5º desta portaria.

Art.7º A Autorização especial por meio da credencial deverá ser utilizada nos termos das disposições nela contidas ou na legislação pertinente do seguinte modo:

I – colocado sobre o painel do veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização, com a frente voltada para cima;

II – apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que assim seja solicitado, acompanhado de documento de identidade do portador da credencial.

Art.8º. Na hipótese em que seja verificada irregularidade em sua utilização, a credencial poderá ser recolhida pelo agente de trânsito e o ato de autorização suspenso ou cassado a critério do Diretor do DSV, considerando-se como tal, dentre outros:

I – o empréstimo da credencial a terceiros;

II – o porte da credencial com rasuras ou falsificado;

III – o uso da credencial em desacordo com as disposições nela contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente de trânsito que o veículo, por ocasião da utilização da vaga especial sinalizada por este Departamento, não serviu para o transporte da pessoa com deficiência com dificuldade de locomoção ou com comprometimento de mobilidade titular da autorização respectiva.

IV - uso da credencial com validade vencida;

V – uso da credencial após o óbito do beneficiário.

§ 1º Os agentes de fiscalização de trânsito ficam autorizados a promover o recolhimento provisório da credencial de Estacionamento para Idoso utilizado de forma irregular.

§ 2º O uso de vagas destinadas aos idosos em desacordo com o disposto na legislação vigente caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art.9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo único da Portaria nº 67/2019-DSV.GAB

ESTACIONAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL
CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 303/08)

Nº DO REGISTRO: _____

VALIDADE: _____

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SÃO PAULO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

IDOSO **DSV** DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

NOME DO BENEFICIÁRIO: _____

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
 - 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima;
 - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato de autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
 - 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
 - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
 - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
 - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso;
 - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda "IDOSO".
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização do Cartão de Estacionamento Zona Azul, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

A-193 (27/11/18)IV.00

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-LETPP

Autorizo a expedição da Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s):

INTERESSADO: ARCHOTE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

PROCESSO N.º 6020.2019/0004466-3

BT8865 CBL5241 CYJ4863 EKP3640 EKP5168

EVC7693 FDA4893 FDA4895 FFM4389 FGF0659

FGY1901 GCO3141

Total de Placas Autorizadas: 12

INTERESSADO: BEGA TRANSPORTES LTDA - EPP

PROCESSO N.º 2017-0.117.658-7

BWE8554

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: BRASMEG TRANSPORTES LTDA

PROCESSO N.º 6020.2019/0001815-8

APQ0818 CVIN5190 DAJ8763 DAJ8764 EIX4773

FBY7994 FCG0572 FDZ9015 FEB7491 FVT9470

FXM5452 GCF6663 GEV4494 GHX2858 GK3240

Total de Placas Autorizadas: 15

INTERESSADO: CESLOG CESARI LOGÍSTICA LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.133.615-0

CXA1875 BXC7864 BYD0646 JQH5652

Total de Placas Autorizadas: 4

INTERESSADO: COLIGADOS TRANSPORTE INTERNACIONAL EIRELI EPP

PROCESSO N.º 2017-0.183.717-6

HQR1948 CPD1536 MLE6649

Total de Placas Autorizadas: 3

INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS QUIM. CORR. DE MAUA

PROCESSO N.º 2016-0.266.995-0

FNM8829 FEZ0272

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: ELSHADAI SHALOM COMÉRCIO DE GÁS LTDA

PROCESSO N.º 6020.2018/0001536-0

ELS1928 CZF9265

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: FMJ LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

PROCESSO N.º 2016-0.238.313-4

ESS5936 EWH0546 FEG6393

Total de Placas Autorizadas: 3

INTERESSADO: LUXAFIT TRANSPORTES LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.053.514-1

ESU5991

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: OXY QUÍMICA E METALÚRGICA LTDA

PROCESSO N.º 6020.2018/0001562-9

CPJ6896

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: PRIMUS SERVIÇOS DE INTERMEDIACIONES DE NEGÓCIOS LTDA

PROCESSO N.º 6020.2018/0002508-0

FRH4773 FFB8600 FEN8004

Total de Placas Autorizadas: 3

INTERESSADO: PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA

PROCESSO N.º 6020.2019/0001752-6

HMD8829 ELQ3049

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: SEDA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.118.282-0

BYG7524 DOL4449 DUE3222 ESF7117

Total de Placas Autorizadas: 4

INTERESSADO: TRANSPORTADORA H. F. CARGAS LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.271.704-0

DBL5367 CEM5588 EWH2260

Total de Placas Autorizadas: 3

INTERESSADO: TRANSPORTADORA OLIVEIRA CARVALHO LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.129.706-6

BQT2028 DBC5205 DBX4126 DJF0220 DT86160

DVT1646 BUD6648 FSQ8515 BUP0880 BSF8411

FTN2803 FFH8755 GGM0157 CXA4362 CYN3041

CXA5035 CXY8934 CPX1892 CZX0835

Total de Placas Autorizadas: 19

INTERESSADO: TRANSPORTADORA TRANSLITZ LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.136.966-0

DSC9607

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: TRANSPORTES NOVA ERA LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.272.818-2

NZG7190 NZG6102 QQR3506 QQR3455

Total de Placas Autorizadas: 4

INTERESSADO: TRANSPORTES TONIATO LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.011.747-1

FUB5090 EWU0472 KYR5063 BAUI81 C1 EXI7889

Total de Placas Autorizadas: 5

INTERESSADO: TRANSPORTES TRIANON LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.067.016-2

ECT7800

Total de Placas Autorizadas: 1

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PROCESSO SEI Nº 6020.2019/0002205-8

Interessado: Marcelo Jubilat

Assunto: Recurso de Auto de Infração Y5-135.176-82

DESPACHO

I- Conforme parecer da Comissão Especial de Julgamento de Recursos de Penalidades Aplicadas aos Operadores do Serviço de Transporte Escolar – CEJUTE 1, que acolho, e após análise das alegações trazidas pelo recorrente, deliberando por NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, por haver infringido o Decreto 23.123/86, que regulamenta a Lei 10.154/86, conforme auto de infração AIIP-Y5- Y5-135.176-82

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 42 / SVMA-G /2019

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente em substituição, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar em 45 dias o prazo estabelecido na Portaria 24/SVMA.G/2019 do Grupo de Trabalho Interdepartamental para elaborar e desenvolver o planejamento e organização das atividades, visando à formulação do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU).

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores para integrar o Grupo de Trabalho Interdepartamental:

CGPABI / DAU

Priscilla Martins Cerqueira Uras – RF 724.506-8

Miriam dos Santos Massoca – RF 756.541-1

Fernanda Soliga Voltam – RF 783.581-7

André de Jesus Ferreira – RF 777.628-4

Andressa Freitas de Lima Rhein – RF 793.464-5

CGPABI / DPHM

Guilherme Brandão do Amaral – RF 777.566-1

CPA

Hélia Maria Santa Barbara Pereira – RF 639.637-2

Solange Santos Silva Sanchez – RF 631.089-3